

L E I N. 9.087, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo fica fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 21.383,25;

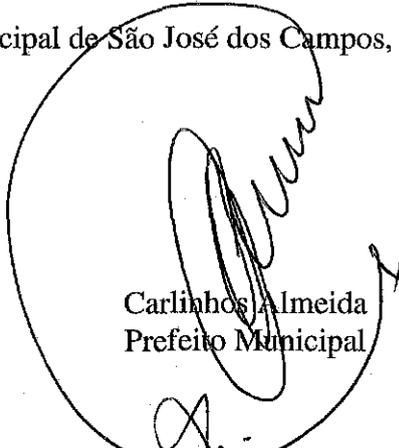
II - Vice-Prefeito: R\$ 14.255,49;

III - Secretários Municipais: R\$ 10.691,65.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

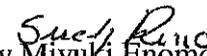
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de fevereiro de 2014.

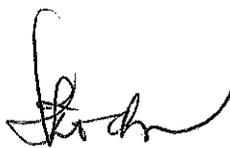
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2014.



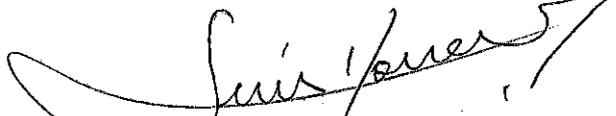
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração



Fabiola de Paula Rodrigues
Secretária da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 32/14 de autoria da Mesa Diretora)